



MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DEPORTO - SEPESD

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2016 - SEÇ ENG HFA

1. OBJETO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do curso “AutoCAD 2D” para servidores militares e civis da Seção de Engenharia do Hospital das Forças Armadas.

2. OBJETIVO

O principal objetivo do curso é abordar as contratações diretas sob um enfoque objetivo e prático, enfatizando os cuidados necessários à legalidade da atuação administrativa e possibilitando a correta caracterização da dispensa ou inexigibilidade no processo correspondente, de forma a capacitar e atualizar o servidor que participará deste evento.

3. JUSTIFICATIVA

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de contratação direta o que torna inviável a competição.

3.2 As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a. Experiência;
- b. Domínio do assunto;
- c. Didática;
- d. Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e. Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular

(...)

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. [1]

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio:

“Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98).

“São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97).

- Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.

Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

3.3 A Seção de Engenharia utilizar-se-á desta contratação para proporcionar a capacitação dos servidores militares e civil para auxiliar a equipe técnica (engenheiros e técnicos da SENG) como desenhista/cadista, dando celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados à esta Seção pelas diversas divisões, seções e clínicas do Hospital das Forças Armadas.

3.4 Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente aos cursos oferecidos para aquisição de compra direta, a fim de apresentar parâmetros do preço/hora a ser contratado e que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao curso de “Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Sistema de Registro de Preços”. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília o que caracteriza a inviabilidade de competição.

[1] Amaral, Antonio Carlos Cintra. *Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação de empresa para ministrar o curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Engenharia obter conhecimento técnico do software AutoCAD que irá auxiliar a equipe técnica (engenheiros e técnicos da Seção de Engenharia) como desenhista/cadista.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores da Seção de Engenharia o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na elaboração de projetos, consequentemente dando celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados à Seção de Engenharia pelas diversas divisões, seções e clínicas do hospital.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número de contratações realizadas para aquisições de bens e contratações de serviços que são necessários para o atendimento das necessidades deste hospital.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

- A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4 – ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do curso “AutoCAD 2D” para servidores militares e civis da Seção de Engenharia do Hospital das Forças Armadas.

Curso	Data
Curso de AutoCAD 2D com carga horária de 150h	Após emissão da nota de empenho

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1 A Seção de Engenharia dispõe atualmente de 11 (onze) servidores, civis e militares, dentre esses participará deste curso 5 (cinco) integrantes, com intuito de capacitá-los para obter conhecimento técnico do software AutoCAD para auxiliar a equipe técnica (arquitetas e engenheiros da SENG) como desenhista/cadista, dando celeridade ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados à Seção de Engenharia pelas diversas divisões, seções e clínicas; além de trabalhar com a digitalização das plantas antigas impressas visando desocupar grande parte do espaço físico desta seção que é utilizada como forma de arquivo.

5.2 A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

6.2 O curso “AutoCAD 2D” é um curso com o ensino individualizado, início imediato, material didático incluso, na cidade de Taguatinga-DF, em meio período.

7 – GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no “caput” do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

8 – PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

9 – REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

10 – NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

11 – ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

Contratação de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

12 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

13 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se trata de serviços de natureza continuada.

14 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

14.1 **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o total de inscrito no curso, para a inscrição de 04 (quatro) servidores militares e 01 (um) servidor civil, no curso de “AutoCAD 2D”, conforme proposta comercial da empresa INFOCAD CURSOS E PROJETOS LTDA.

14.2 No preço estão inclusos todos os impostos vigentes e aplicáveis, bem como os encargos financeiros afetos ao objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0002, PTRES: 085878, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2016.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas.

16.2 Responder pelas consequências de suas ações e omissões.

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado.

16.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável.

16.5 Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

17.2 Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

17.3 Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

17.4 Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato.

17.5 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante.

17.6 Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

18 – FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato acompanhará a execução dos cursos levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

Brasília – DF, 22 de agosto de 2016

JOÃO ANTONIO ASSAD DE SOUZA - Cel QEM Eltr R/1
Chefe da Divisão de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **João Antonio Assad de Souza, Chefe**, em 23/08/2016, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0235240** e o código CRC **5B319354**.
